



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 1.739, DE 2022

Apresentação: 27/06/2023 17:46:45:277 - CCT
PRL1 CCTI => PL1739/2022
PRL n.1

Dispõe sobre a inclusão de cães e gatos no censo demográfico realizado periodicamente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Autor: Deputado SÓSTENES CAVALCANTE

Relator: Deputado NILTO TATTO

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Sóstenes Cavalcante, o PL nº 1739/2022 vem a esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI) para exame de mérito. O objetivo do Projeto é promover a inclusão de cães e gatos no censo demográfico realizado periodicamente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A justificativa é coletar e processar informações para o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de controle de zoonoses.

Quanto à tramitação, o projeto também foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), estando sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões, de acordo com o artigo 24, inciso II, do Regimento Interno. A matéria tramita em regime ordinário, não tendo recebido emendas neste colegiado.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Estimar o tamanho da população de animais domésticos, é um desafio para as autoridades de saúde no Brasil. O levantamento populacional mais preciso





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

Apresentação: 27/06/2023 17:46:45:277 - CCT
PRL1 CCTI => PL1739/2022

PRL n.1

que temos em termos estatísticos, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), não traz essa informação.

Este projeto de lei visa suprimir essa lacuna da lei, ao prever a inclusão da investigação sobre a população de cães e gatos, para subsidiar a formulação de políticas públicas. Os dados sobre a população animal podem ajudar a mapear surtos epidêmicos e problemas de zoonoses, para conhecer sua origem e combater suas causas, além de traçar um mapa sobre o tratamento desses animais e medidas que podem ser adotadas para combater maus-tratos.

Com a ajuda dos sistemas informáticos utilizados atualmente pelos órgãos públicos, em que todos os dados estão conectados, a proposta em tela de criar uma espécie de "Censo Animal de Cães e Gatos" também será importante para controle populacional e outros usos benéficos, como a implementação de políticas de adoção responsável.

Ao preocupar-se com a saúde, o bem-estar e a segurança dos animais, as autoridades estarão cuidando também da saúde das pessoas, inclusive do ponto de vista do vínculo afetivo que existe nesta relação. Campanhas educativas também podem advir da adoção de uma política de mapeamento da população de cães e gatos, seguindo o exemplo de países como os Estados Unidos, onde são realizadas pesquisas desta natureza¹.

Tendo em vista os benefícios em termos de planejamento urbano, combate de zoonoses, como a doença da raiva, e também as informações valiosas sobre as condições de saúde e o tratamento dedicado aos animais, nosso voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.739, de 2022.

Sala da Comissão, em 27 de junho de 2023.

Nilto Tatto

Deputado Federal PT/SP

¹ Fonte: <https://www.avma.org/resources-tools/reports-statistics/us-pet-ownership-statistics>. Acessado em 05.06.2023.



* C D 2 3 5 0 4 0 6 3 0 0 *